



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **PROCESSO Nº 202308000433543**

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviço de consulta ao banco de dados denominado “Banco de Preços”, por meio de franqueamento de acesso, com aquisição de 5 (cinco) licenças e 4 (quatro) acessos de cortesia, sendo todos com utilização simultânea.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação em tela visa colaborar os trabalhos realizados pela Divisão de Compras e Controle de Contratos, bem como outras unidades deste Tribunal na pesquisa de preços para todas as aquisições e contratações que tramitam neste Poder.

2.2. Atinente ao tema registro que a pesquisa de preços é de suma importância para que a administração avalie o custo constituindo-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de contratação/aquisição, estando prevista em várias disposições legais e sua obrigatoriedade é reconhecida por diversas jurisprudências.

2.3. É de suma importância citar que a fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois exige uma criteriosa busca de preços perante diversos sites da Administração Pública e de domínio amplo, bem como junto as empresas do ramo do objeto pretendido. Assim, várias buscas e contatos precisam ser mantidos para que se



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES



consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado.

2.4. Desse modo, a pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexecutável, em ambos os casos podem acarretar prejuízos à administração pública. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição.

2.5. Portanto, faz-se necessário que as diversas unidades que realizam a pesquisa de preços tenham acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa mercadológica, imprimindo agilidade e maior segurança aos procedimentos de contratação e aquisição.

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

3.1. O serviço a ser contratado é classificado como singular, visto que apesar de existir dois modos de realizar as buscas de outras contratações públicas, uma gratuita através dos diversos portais de licitação utilizados pelos Órgãos Públicos e outra através de um banco de dados onde a busca é centralizada.

3.2. A primeira opção, embora gratuita, não é vantajosa para a Administração Pública, pois consiste na busca em muitas plataformas onde ocorrem as licitações, tais como Compras Governamentais do Governo Federal, BEC do Estado de São Paulo, Licitanet, Licitações-E do Banco do Brasil, entre outras plataformas estaduais e municipais. A busca através de todas essas plataformas demandam um tempo muito maior de trabalho, o que pode acarretar prejuízo à Administração.

3.3. Outra opção são os bancos de dados particulares, que consistem num sistema onde são concentradas as buscas em muitas plataformas de licitações/contratações. A pesquisa em um banco de dados centralizador de buscas, traz muito mais agilidade e



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES



eficácia a pesquisa de preços e, também, a fase de planejamento da contratação, uma vez que é possível identificar quais objetos são mais adquiridos/contratados pelos órgãos públicos.

3.4. Realizada pesquisa constatou-se no mercado mais de um produto com o mesmo propósito, qual seja, de servir de fonte para a obtenção de preços praticados no âmbito dos órgãos públicos. Contudo, após recebimento de portfólios e testes em sistemas foi averiguado que somente o serviço prestado pela empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda., através do banco de dados denominado Banco de Preços, tem a operacionalidade e, principalmente, a abrangência necessárias para tornar a pesquisa de preço mais célere, eficaz e confiável, pois demonstraram grandes quantidades de fontes de coleta de dados ao contrário das demais empresas que possuem um portfólio de fontes bem mais reduzido.

3.5. Ressalta-se que, conforme Certidão de Exclusividade, emitida pela ASSESPRO – Associação das Empresas de Tecnologia da Informação, Regional Paraná, a empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda. é a única fornecedora no Brasil, do produto BANCO DE PREÇOS.

3.6. A empresa supracitada oferece dois tipos de produto: um no formato Standart e outro chamado Plus. As principais diferenças entre essas modalidades são que o Plus inclui a busca por notas fiscais, conforme dispõe o artigo 23, inc. V da Lei nº 14.133/21, em um número bem maior de sítios eletrônicos e uma tabela de preços referenciais, conforme se verifica na tabela comparativa dos planos.

3.7. Diante do exposto, a modalidade Plus da ferramenta Banco de Preços atende melhor as exigências da nova lei de licitações, bem como ao Decreto Estadual nº 9.900/21.



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES



#### **4. CUSTO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O custo da contratação perfaz o montante de R\$ 156.330,00 (cento e cinquenta e seis mil e trezentos e trinta reais), pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, em dias e horários úteis.

5.2. Garantir e responsabilizar-se pelo perfeito desempenho da plataforma, com acessos simultâneos.

5.3. Disponibilizar treinamento para os servidores designados à operação do sistema, fornecendo inclusive login e senhas autenticadas para acesso ao software de pesquisas, no prazo máximo de 48h após a assinatura do contrato e recebimento dos dados necessários para a criação dos acessos.

5.4. Deverá fornecer/disponibilizar o Manual de Utilização da plataforma.

#### **6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. O prazo para início do acesso ao software através de login e senha autenticada no site [www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br) é de no máximo 48h após a assinatura do contrato e recebimento dos dados necessários para a criação dos acessos.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES



7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes deste Termo e da proposta.

7.1.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja reparado ou corrigido.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

7.2. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a prestação do serviço conforme especificações, prazo e condições deste Termo de Referência acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: ao produto/serviço ofertado.

8.1.2. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES



8.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.

8.1.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

9.1. A **CONTRATADA** deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, bem como do Decreto nº 7746/2012.

9.2. A introdução dos critérios de sustentabilidade justifica-se em face da responsabilidade objetiva da **CONTRATANTE** no que diz respeito à promoção do bem-estar dos administrados e à preservação do meio ambiente de forma sistemática e contínua.

9.3. É, portanto, dever da Administração Pública zelar pelos princípios e diretrizes emanados da legislação que visam proteger o meio ambiente.

## **10. DA PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO RACISMO**

10.1. A **CONTRATADA** deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto a seus colaboradores.

10.2. Os colaboradores da **CONTRATADA** deverão, anualmente, participar de cursos para aprimoramento das metodologias de trabalho em prol de condutas antirracistas.

10.3. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar canais de ouvidoria para apurar com rigidez eventuais desvios de conduta relativas à práticas racistas de seus colaboradores.



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES



10.4. A **CONTRATADA** responderá solidariamente pelos danos e responsabilidades ocasionadas à **CONTRATANTE**, inclusive à sua imagem, pelas condutas racistas de seus colaboradores.

## 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Diretor(a) de Contratações.

11.1.2. FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO: Diretor(a) da Divisão de Compras e Controle de Contratos.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES



## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado em parcela única, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela **CONTRATADA**.

12.1.1 Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJGO (CNPJ nº 02.292.266/0001-80), o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

12.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que a **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e informação do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL).

12.3.1. Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressaltando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da **CONTRATADA**.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES



inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao **CONTRATANTE**.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.6.1. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

12.6.2. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a **CONTRATANTE** deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.6.4. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES



12.6.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao órgão correspondente.

- a. Será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da **CONTRATANTE**.

12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.7.1. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES



$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA**, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência.

13.1.2. Multa.

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

13.1.4. Descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores.

13.2. A **CONTRATANTE**, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

13.2.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

13.2.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado.

13.2.3. Multa de até 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

13.2.4. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplente do contrato/saldo remanescente do contrato, em caso de descumprimento parcial da obrigação.



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES



13.3. Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá a **CONTRATANTE**, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto.

13.4. As multas serão descontadas de qualquer crédito da **CONTRATADA**. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a **CONTRATADA** deverá recolhê-las nos prazos que o **CONTRATANTE** determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.5. A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

13.6. O impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios será graduado pelos seguintes prazos:

13.6.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a **CONTRATADA** tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela **CONTRATANTE**.
- b. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos.

13.6.2. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

13.6.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada.
- b. Paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à **CONTRATANTE**.



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES



- c. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual.
- d. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- e. Recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.

13.6.4. O fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou Municípios, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.7. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a VIII do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

ANA PAULA RODRIGUES FERREIRA  
Diretora de Contratações

SUELMA MARIA CARVALHO GONTIJO  
Diretora da Divisão de Compras e Controle de Contratos

Elaborado por: Ludmilla Passos Martins  
Assessora Técnica

# ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 757163356474 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202308000433543 (Evento nº 31)

**ANA PAULA RODRIGUES FERREIRA**

DIRETOR(A) DE ÁREA

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES

Assinatura CONFIRMADA em 26/10/2023 às 16:21

**SUELMA MARIA CARVALHO GONTIJO**

DIRETOR(A) DE DIVISÃO

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTROLE DE CONTRATOS

Assinatura CONFIRMADA em 26/10/2023 às 12:11

**LUDMILLA PASSOS MARTINS**

SECRETÁRIA (O)

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTROLE DE CONTRATOS

Assinatura CONFIRMADA em 26/10/2023 às 12:08

